



LEI Nº 1466/2015

SÚMULA: DESAFETA PARTE DA AVENIDA TOMÉ DE SOUZA TRECHO ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E ÁREA DE CHÁCARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Avenida Tomé de Souza no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco e área de chácaras, para criação de datas, conforme memorial descritivo e planta anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0905 Página: 17 Ano: IV
Data: 28/12/2015
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i> <i>Código Identificador:3A018F67</i>

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL